

A Concepção de Mediação Pedagógica nos Documentos Legais da Educação Superior a Distância

The Conception of Pedagogical Mediation in the Legal Documents of Distance Higher Education

ISSN 2177-8310
DOI: 10.18264/eadf.v14.n2.2227

Lidiane GOEDERT^{1*}
Maria João GOMES²
Martha Kaschny BORGES¹

¹ Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, BRASIL

² Universidade do Minho, Braga, PORTUGAL

* lidiane.goedert@udesc.br

Resumo

Considerando a centralidade do processo de mediação pedagógica em contextos de Educação a Distância, esse estudo analisa a concepção de mediação pedagógica que perpassa documentos legais que orientam a formação de professores no âmbito dos cursos superiores a distância, ofertados em convênios com o Sistema Universidade Aberta do Brasil. A metodologia envolveu análise de conteúdo dos seguintes documentos: Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 5.622/2005; Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 9.057/2017; Referenciais de Qualidade da Educação Superior a Distância. A análise sugere uma concepção de mediação pedagógica on-line associada ao processo comunicativo proporcionado pelas Tecnologias de Informação e Comunicação ou ao papel mediador do professor e/ou tutor. Nenhum dos documentos apresentou uma definição que integrasse as variadas dimensões desse processo, as quais também envolvem a mediação promovida pelos próprios alunos, pelos materiais didáticos e pela interface do ambiente virtual de aprendizagem.

Palavras-chave: Sistema UAB. Formação de professores. Educação a distância. Mediação pedagógica.



Recebido 09/02/2024
Aceito 05/06/2024
Publicado 14/06/2024

COMO CITAR ESTE ARTIGO

ABNT: GOEDERT, L., GOMES, M. J.; BORGES, M. K. A Concepção de Mediação Pedagógica nos Documentos Legais da Educação Superior a Distância. **EaD em Foco**, v. 14, n. 2, e2227, 2024. doi: <https://doi.org/10.18264/eadf.v14i2.2227>.

The Conception of Pedagogical Mediation in the Legal Documents of Distance Higher Education

Abstract

Considering the centrality of the pedagogical mediation process in Distance Education contexts, this study analyzes the concept of pedagogical mediation that permeates legal documents that guide the training of teachers within the scope of distance higher education courses, offered in agreements with the Open University System of Brazil. The methodology involved content analysis of the following documents: Law nº 9,394/1996; Decree No. 5,622/2005; Decree No. 5,800/2006; Decree No. 9,057/2017; Quality Benchmarks for Distance Higher Education. The analysis suggests a conception of on-line pedagogical mediation associated with the communicative process provided by Information and Communication Technologies or the mediating role of the teacher and/or tutor. None of the documents presented a definition that integrated the various dimensions of this process, which also involve mediation promoted by the students themselves, the teaching materials and the interface of the virtual learning environment.

Keywords: Distance Education. Open Educational Resource. Dialogical Aspects.

1. Introdução

A sociedade contemporânea experimenta um amplo processo de transformação no que diz respeito à intensificação dos processos comunicacionais e acesso à informação, na qual os saberes são transitórios e, conseqüentemente, há necessidade de estarmos em construção permanente de conhecimentos novos. O espaço educacional não difere de outros espaços sociais, mas, de um modo especial, tem sido cada vez mais demandado na perspectiva de se experimentar novas formas de construção e difusão do conhecimento (VIEIRA, 2011). Nesse cenário, marcado pelo uso massivo das tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC), vemos emergir uma diversidade de programas e projetos educacionais envolvendo a aprendizagem em ambientes *on-line*, tais como educação a distância (EaD), *e-learning* e educação *on-line*, os quais demandam a devida reflexão sobre os aspectos tecnológicos, educacionais e legais que os envolvem.

Nesse sentido, podemos afirmar que o acelerado desenvolvimento das TDIC nas últimas duas décadas é considerado um fator preponderante e responsável por mudanças nas mais variadas dimensões da sociedade. Na esfera educacional, TDIC trouxe novas perspectivas para a EaD, especialmente em seu formato *on-line*. Sobre esse aspecto, Schnitman (2011) salienta que a incorporação das tecnologias digitais aos modelos de EaD agregaram agilidade à emissão, à recepção e à distribuição de conteúdo; além disso, promoveram a interação entre os sujeitos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.

No entanto, a incorporação das tecnologias digitais nos modelos de EaD *on-line* suscitaram novos processos de ensino-aprendizagem, para os quais os professores precisam estar preparados, incorporando novas metodologias de aula às suas práticas, o que demanda, por parte dos docentes, uma nova postura em relação aos alunos. Sendo assim, consideramos que a EaD *on-line* é um fenômeno da cibercultura, isto é, “do conjunto imbricado de técnicas, práticas, atitudes, modos de pensamento e valores que se desenvolvem juntamente com o crescimento do ciberespaço” (SILVA, 2006, p. 11), motivo pelo qual o processo de mediação pedagógica também incorpora as características peculiares desses novos espaços de aprendizagem.

Lobato (2012) enfatiza que esse novo cenário educacional tem impetrado questões para a pesquisa no campo da EaD, deslocando a ênfase nas tradicionais questões relativas à metodologia do ensino-aprendizagem a distância em si, para a busca da compreensão dos aspectos relativos à mediação do processo de ensino e aprendizagem na educação virtual ou *on-line*, desenvolvida em chats, fóruns, listas de discussão, e-mails ou mesmo sistemas de webconferência, ou seja, em espaços pedagógicos *on-line*. Recentemente, o desenvolvimento tecnológico e a disseminação de práticas de educação *on-line*, associadas ao ensino remoto de emergência, decorrente da situação pandêmica da COVID 19, vieram redobrar a atenção para o uso de sistema de videoconferência na comunicação síncrona a distância, verificando-se um recurso crescente a sistemas eletrônicos de informação, como, por exemplo, ZOOM, Google Meets ou Microsoft Teams.

No contexto brasileiro, a oferta de cursos superiores a distância realizada por instituições de ensino conveniadas com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) representa um vasto campo para a investigação científica, tanto em relação à dimensão formativa (modelos, processos etc) quanto às diretrizes e políticas públicas.

Devido às especificidades que caracterizam o processo de ensino e aprendizagem na EaD em suas variadas dimensões como, por exemplo, a medição pedagógica e a importância da afetividade e da linguagem nos processos comunicativos em ambientes *on-line*, evidencia-se a necessidade de refletir sobre como o conceito de mediação pedagógica *on-line* é apresentado em documentos norteadores da formação superior a distância pela UAB. Nesse sentido, considerando o contexto de oferta de cursos superiores a distância por instituições conveniadas com o Sistema UAB e a nossa defesa quanto à centralidade da mediação pedagógica no processo ensino-aprendizagem na EaD, esse artigo tem como objetivo analisar a concepção de mediação pedagógica *on-line* que permeia os documentos do quadro legal que normatizam a formação de professores no âmbito do Sistema UAB. Os documentos analisados foram: a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de fevereiro de 2005; o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; os Referenciais de Qualidade da Educação Superior a Distância.

2. O Sistema Universidade Aberta do Brasil

A formação de professores da Educação Básica no Brasil há muito tempo é pauta de discussões e embates teóricos, bem como o eixo principal de muitas políticas públicas propostas pelo Ministério da Educação (MEC), principalmente após a promulgação da última Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), nº 9.394 de 1996. Atrelada a um cenário de demanda e oferta, a Educação a Distância é reconhecida, então, como uma modalidade educacional que pode contribuir imensamente para o alcance da meta de formação docente. O próprio texto da LDB enaltece essa afirmação e reconhece, pela primeira vez, a EaD como modalidade de ensino. Dado o grande contingente de profissionais em exercício no país que não tinham a formação superior exigida para a docência, a EaD torna-se uma modalidade que, pela sua especificidade, possibilita a ampliação da oferta, bem como a capilarização dos cursos de licenciatura em todo o território nacional.

Com isso, a oferta de cursos de Graduação em Licenciatura a Distância torna-se uma realidade no início da década de 2000, possível pelo credenciamento de algumas universidades públicas que passaram a oferecê-los. Atendendo inicialmente às Licenciaturas em Física, Matemática e Química e à Graduação em Pedagogia, as universidades credenciadas começaram a atuar num sistema de consórcio, em que as instituições envolvidas eram parceiras na estruturação do curso, assim como na produção do material didático. Esse movimento culminou, em 2006, com a criação do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

O Sistema UAB surge como um programa do governo federal voltado para o desenvolvimento da modalidade EaD. Foi instituído em 08 de junho de 2006 pelo Decreto nº 5.800, com a finalidade de expandir

e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no país (BRASIL, 2006). Nesse sentido, para atingir o objetivo central de ampliar e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior a distância, o Sistema UAB foi designado para promover a articulação entre as instituições já existentes e os governos estaduais e municipais. Por meio desse Sistema, ambicionava-se reduzir as desigualdades na oferta de Ensino Superior no Brasil e desenvolver um amplo sistema nacional de educação superior a distância.

De acordo com o Portal do MEC destinado à UAB, podem aderir a esse sistema as universidades públicas (federais, estaduais e municipais) e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. No entanto, a responsabilidade quanto à elaboração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) é da Instituição Pública de Ensino Superior (IPES) que realizar o convênio com a UAB. O PPC é um documento que apresenta, especialmente, a concepção pedagógica, a organização curricular (currículo, carga horária, ementas), os recursos (infraestrutura, recursos humanos) e o sistema de avaliação do curso em causa. É importante também salientar que esse documento deve estar diretamente articulado às diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) de cada instituição.

A adesão ao Sistema UAB por governos locais – estados e municípios – e pelas IPES acontece no âmbito dos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente, criados pelo Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009. Os Fóruns Estaduais são dirigidos normalmente pelas secretarias estaduais de educação ou de ciência e tecnologia, podendo variar em alguns estados da federação. Além dessas secretarias, podem compor os Fóruns Estaduais representantes locais da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, das secretarias municipais de educação, das universidades federais e estaduais, entre outros atores. Compete aos Fóruns Estaduais realizar reuniões periódicas, cujos resultados balizam o atendimento de pedidos de novos polos de apoio presencial feitos à Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (MIRANDA, 2008).

Sendo assim, entendemos que, desse contexto de oferta de cursos superiores a distância por instituições conveniadas com o Sistema UAB, emerge um amplo campo de investigação que pode abranger questões relacionadas às condições de trabalho dos bolsistas, aos aspectos pedagógicos dos cursos, aos sistemas de avaliação dos cursos, dentre outros. No entanto, para esse estudo focamos a análise na concepção de mediação pedagógica *on-line* presente em documentos oficiais que norteiam a formação de professores no âmbito desse sistema.

3. Conceituando mediação pedagógica *on-line*

Nas últimas décadas o conceito de mediação tornou-se bastante presente no discurso pedagógico em razão da forte influência da abordagem histórico-cultural nos cursos de formação de professores. Essa teoria foi proposta por um grupo de psicólogos soviéticos, liderado por L. S. Vygotsky (1896-1934), cujo princípio orientador é a dimensão sócio-histórica do psiquismo. Daniels (2004) considera essa teoria a principal realização científica de Vygotsky.

A partir disso, Vygotsky passou a ser considerado um expoente dessa vertente por ter oferecido em seus estudos sobre a psicologia humana, a consistência teórica e pedagógica à teoria histórico-cultural, instituindo importantes conceitos e processos, tais como: processos de mediação, zona de desenvolvimento proximal, funções psicológicas superiores, formação de conceitos científicos e espontâneos, formação da linguagem, desenvolvimento dos instrumentos mediadores, como, por exemplo, signos e ferramentas, a relação dialética entre o social e individual, o desenvolvimento cultural etc.

No entanto, concordamos com Oliveira (2005), ao afirmar que não seria adequado buscar apenas nas obras de Vygotsky um sistema teórico completo ou buscar em sua produção elementos que explicitem qualquer prática pedagógica. Essa autora sugere que sejam considerados outros estudos sobre os pres-

supostos de Vygotsky, assim como estudos contemporâneos que se ocuparam dessa abordagem teórica. Nesse sentido, ao procurarmos clarificar o conceito de mediação pedagógica *on-line*, optamos por iniciar resgatando algumas ideias propostas por Vygotsky sobre mediação sem deixar de articular e trazer a concepção de outros estudiosos na tentativa de contemplar as múltiplas dimensões desse processo.

Segundo Vygotsky (1998), a mediação pedagógica é um elemento decisivo no desenvolvimento intelectual, compreendida como ações realizadas no processo de interação entre o sujeito, o objeto da aprendizagem, outros sujeitos envolvidos e o próprio meio onde a experiência se realiza, destacando, assim, a mediação como elemento essencial no processo de desenvolvimento intelectual. Sendo assim, pode-se afirmar que a relação que se estabelece entre o ser humano e o mundo não é direta, mas mediada por vários elementos, como os signos e os instrumentos.

O conceito de mediação de Vygotsky apresenta a linguagem como condição essencial para o desenvolvimento e o acesso aos objetos de conhecimento. Nessa perspectiva, a linguagem é socialmente construída e possibilitadora da aprendizagem; por meio dela é que o indivíduo se constitui, permanentemente, na interação com os outros. Ela é considerada o verdadeiro instrumento de mediação do indivíduo com o mundo. A apropriação da cultura humana se dá por meio das interações entre os sujeitos que se estabelecem no convívio social, em consequência da educação e do ensino com a mediação de adultos ou pares mais experientes (LOBATO, 2012).

Sforni (2008) salienta que as interações sociais ocupam lugar de destaque na escola de Vygotsky, mas o seu valor no contexto escolar não se restringe à relação sujeito-sujeito, mas no objeto que se presentifica nessa relação – o conhecimento. Isso significa que é somente na relação entre sujeito-conhecimento-sujeito que a mediação se torna um conceito fundamental ao desenvolvimento humano.

Para Machado (2009), os estudos de Vygotsky permitem, sob a perspectiva da mediação, compreender as concepções de ensino e de aprendizagem e o desenvolvimento mental e social. Isso quer dizer que toda atividade ou ação do sujeito sobre o objeto do conhecimento é mediada socialmente, tanto simbolicamente quanto linguisticamente, ou ainda pela ação de outro sujeito. Nessa perspectiva, a linguagem não diz respeito, essencialmente, à fala, mas também se refere às distintas formas de interação que o homem tem instituído historicamente, para interatuar com o mundo, como o gesto, a mímica, a escrita, o desenho, dentre outros.

No contexto educacional, a mediação pedagógica assume propriedades diferentes, passando a ter um caráter intencional e sistematizado. Seguindo essa perspectiva, Masetto (2003) define esse processo como a atitude, o comportamento do professor que se coloca como um facilitador e incentivador ou motivador da aprendizagem, que se apresenta com a disposição de ser um elo entre o aprendiz e sua aprendizagem. Shechtman (2009) discute o conceito de mediação pedagógica como um processo comunicacional, conversacional, de construção de significados, cujo objetivo é expandir as possibilidades de diálogo e incentivar a construção de um saber relacional, contextual, gerado na interação professor-aluno.

Conforme referenciado anteriormente, a EaD *on-line* é um fenômeno da cibercultura, no qual a mediação pedagógica congrega propriedades específicas desses novos espaços de aprendizagem. Sobre esse aspecto, Santos (2006) observa que o que muda com os contextos de ensino e aprendizagem *on-line*, além da autoaprendizagem, é que as interfaces dos ambientes virtuais de aprendizagem (AVA) permitem a interatividade e a aprendizagem colaborativa. O estudante aprende com o material didático que é disponibilizado, mas também na relação dialógica que estabelece com outros sujeitos envolvidos como professores, tutores e colegas, por meio de processos de comunicação síncronos e assíncronos. Nesse sentido, Silva (2006) destaca que uma metodologia para educação *on-line* deveria privilegiar ações educacionais baseadas no diálogo, na troca entre os sujeitos, na participação, na intervenção, na autoria e na colaboração.

Para que as interações pedagógicas mediadas aconteçam em cenários de ensino e aprendizagem *on-line*, necessita-se da intermediação de tecnologias para o compartilhamento de conteúdos formativos (ALMEIDA, 2003). Assim, as tecnologias digitais são os dispositivos que potencializam tal interação e interatividade.

Partindo dessa contextualização, buscamos nesse artigo problematizar questões como: i) o que trazem os documentos legais sobre o processo de mediação pedagógica *on-line*?; ii) qual é a concepção de mediação pedagógica *on-line* que permeia as diretrizes do Sistema UAB?

4. Metodologia

Como primeira etapa metodológica, efetuamos uma pesquisa na internet, especificamente no portal do MEC, visando identificar e selecionar a legislação pertinente à educação superior a distância vinculada ao Sistema UAB. Essa etapa foi acompanhada da leitura integral dos documentos para identificar e selecionar aqueles que têm servido como diretrizes para as instituições de ensino na oferta de seus cursos de licenciatura e bacharelado. Como resultado dessa busca aos documentos legais, selecionamos os seguintes para compor a pesquisa:

- Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006: institui o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País.
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de fevereiro de 2005 (revogado pelo Decreto nº 9.057/2017): regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 (revoga o Decreto nº 5.622/2005): regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- Referenciais de Qualidade da Educação Superior a Distância: documento do Ministério da Educação que define princípios, diretrizes e critérios que sejam referenciais de qualidade para as instituições que ofereçam cursos na modalidade EaD.

A segunda etapa envolveu a análise de conteúdo (BARDIN, 2016) dos documentos acima quanto à presença ou não do conceito de mediação pedagógica *on-line* em sua redação. Para tanto, definimos algumas palavras-chaves para proceder à busca em cada um dos textos: mediação, mediação pedagógica, ensino, aprendizagem (associadas aos termos virtual ou *on-line*).

5. Resultados e Discussão

No tocante à análise da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional em todas as suas modalidades, incluindo a EaD, destacamos os textos expressos nos artigos 80 e 81:

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

[...]

Art. 81. É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedecidas as disposições desta Lei. (BRASIL, 1996).

A análise do texto dessa diretriz, no pequeno espaço reservado à EaD, demonstrou ausência de abordagem do processo de mediação pedagógica, mas há a recomendação de que essa modalidade tenha tratamento diferenciado que inclui “[...] custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radio-difusão sonora e de sons e imagens e em outros meios de comunicação que sejam explorados mediante autorização, concessão ou permissão do poder público” (BRASIL, 1996). Embora tenhamos encontrado menções ao uso de TIC relacionadas à EaD no texto da LDB, entendemos que isto não necessariamente significa abordar a mediação pedagógica em contextos de ensino e aprendizagem *on-line*. Percebe-se que a dimensão tecnológica é valorizada em detrimento da dimensão pedagógica (interação, diálogo, qualidade dos materiais, etc).

O Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de fevereiro de 2005, regulamentou o art. 80 da Lei no 9.394 de 1996 até 2017, por meio do estabelecimento das diretrizes e bases da educação nacional. Esse documento apresenta uma noção de mediação pedagógica na EaD em seu Artigo 1º, ao trazer a seguinte definição de EaD:

Art. 1º Para os fins deste Decreto, caracteriza-se a educação a distância como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos (BRASIL, 2005, s/p).

Entendemos que o conceito de EaD trazido pelo Decreto no 5.622 relaciona o conceito de mediação pedagógica aos recursos tecnológicos necessários para promover a comunicação entre os agentes do processo educativo (professores e estudantes) que se encontram em espaços e tempos diversos.

Na análise do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, responsável por instituir a Universidade Aberta do Brasil, verificamos a inexistência do termo mediação pedagógica ou de qualquer outro que sugira uma interpretação desse processo em contexto de aprendizagem *on-line*. Entretanto, um dos objetivos do Sistema UAB, apresentados no referido Decreto, refere-se à necessidade de metodologias de ensino diferenciadas para a EaD, apoiadas pelas TIC.

VII - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em *metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação*” (BRASIL, 2006, grifo nosso).

Apesar de não existir neste documento uma definição para o que seriam “metodologias inovadoras de ensino superior”, a associação destas às TIC sugere a necessidade de pensar a proposição de modelos educacionais que considerem as características presentes em contextos de ensino-aprendizagem *on-line*. No entanto, ao fazer menção à expressão “metodologias inovadoras”, o Decreto 5.622 não necessariamente está associando essas metodologias ao processo de mediação, muito menos à mediação pedagógica *on-line*, uma vez que vincula o termo ao uso das TIC.

O Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, substituiu o Decreto 5.622 e apresenta mudanças significativas, especialmente relacionadas à educação básica quando comparada à educação superior. Quando analisado sob a perspectiva do conceito de mediação pedagógica, encontramos esse termo uma única vez no Artigo 1º:

Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a *mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação*, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos (BRASIL, 2017, s/p, grifo nosso).

A definição de EaD do Decreto nº 9.057 é similar à definição apresentada pelo decreto anterior, especialmente quanto à relação entre mediação didático pedagógica e as TIC, acrescida da preocupação com a qualificação dos profissionais, com políticas de acesso, acompanhamento e avaliação compatíveis com a modalidade.

Apesar dos Decretos nº 5.622 e nº 9.057 mencionarem a mediação pedagógica na EaD, entendemos que a definição trazida por eles é incompleta, pois a dimensão tecnológica por si só não garante esse processo. Nesse sentido, corroboramos com Mallmann (2008) ao afirmar que a mediação pedagógica *on-line* perpassa pelos materiais didáticos produzidos no interior de uma equipe multidisciplinar, pelas interações entre os envolvidos no processo ensino-aprendizagem e também pela infraestrutura tecnológica e condições operacionais. Nesse sentido, entendemos que não podemos simplificar o conceito de mediação pedagógica *on-line* apenas ao conjunto de tecnologias selecionado para promover o processo comunicativo.

A mediação pedagógica também é atitude, comportamento do professor que se coloca como um facilitador e incentivador ou motivador da aprendizagem, que se apresenta com a disposição de ser um elo entre o aprendiz e sua aprendizagem. Para atingir este patamar, o professor precisa desenvolver algumas características ou habilidades, como colocar o aluno no centro do processo de aprendizagem, detectando suas necessidades, constituir parcerias com os alunos para o planejamento, realização e avaliação das atividades, estudar sempre para aprofundar-se nas informações de sua área de conhecimento, ser criativo, estar aberto ao diálogo, e cuidar de sua comunicação e expressão para se fazer entender através da tecnologia e atingir os diferentes níveis de compreensão dos alunos (MASETTO, 2003).

Ao analisarmos os Referenciais de Qualidade da Educação Superior a Distância, documento elaborado pelo MEC que define princípios, diretrizes e critérios que sirvam de referenciais de qualidade para as instituições que ofereçam cursos na modalidade EaD, identificamos que o termo mediação aparece três vezes. A primeira vez que a noção de mediação pedagógica aparece nesse documento é na página 5 ao trazer em uma nota de rodapé o conceito de EaD, o mesmo do Decreto 5.622/2005 apresentado anteriormente. Nas outras duas vezes, o termo mediação aparece associado ao papel da docência na EaD, conforme a seguir.

Em primeiro lugar, é enganoso considerar que programas a distância minimizam o trabalho e a mediação do professor. Muito pelo contrário, nos cursos superiores a distância, os professores vêem suas funções se expandirem, o que requer que sejam altamente qualificados (BRASIL, 2007, p. 20, grifo nosso).

Por fim, o quadro de tutores previstos para o processo de mediação pedagógica deve especificar a relação numérica estudantes/tutor capaz

de permitir interação no processo de aprendizagem (BRASIL, 2007, p. 20, grifo nosso).

Percebemos que a concepção de mediação pedagógica dos Referenciais de Qualidade da Educação Superior a Distância está mais voltada ao papel da docência na EaD, enquanto que a noção desse processo em dois dos Decretos analisados e na LDB está mais direcionada à dimensão comunicacional proporcionada pelas TIC. Importante salientar que o Decreto nº 5.800/2006 não apresenta indícios sobre o entendimento de mediação pedagógica na EaD, voltando-se às definições dos objetivos e abrangência do Sistema UAB.

Apesar dos documentos analisados nesse trabalho restringirem o processo de mediação pedagógica *on-line* ao papel das TIC e às funções do docente mediador (professores e tutores), cabe salientar, como destaca Behrens (2005), que o papel de mediador pedagógico pode ser desempenhado por qualquer participante de um curso *on-line*, vez que essa atitude e esse comportamento voltado para a facilitação e motivação podem ser desencadeados na relação entre os próprios alunos.

A importância da interação entre alunos é também reforçada por Masetto (2003, p.55), que afirma que “conhecemos muitos alunos que apresentam dificuldade de aprender com seus professores e acabam aprendendo com as explicações de seus colegas”. A ação do aluno como mediador da aprendizagem junto aos próprios colegas do curso, atuando como elemento motivador e facilitador no processo da aprendizagem, torna-o coautor no processo de construção do conhecimento e traduz-se em estímulo para a continuidade da sua participação no curso.

Em síntese, a análise dos documentos legais que norteiam a formação superior a distância no sistema UAB sugere um entendimento de mediação pedagógica *on-line* associado ao processo comunicativo proporcionado pelas TDIC ou ao papel mediador do professor. Nenhum dos documentos analisados trouxe uma definição que integrasse as variadas dimensões do processo de mediação pedagógica em contextos de ensino e aprendizagem *on-line*, as quais envolvem, além do papel mediador do professor e das TDIC, também a mediação promovida pelos próprios alunos, pelos materiais didáticos e pela interface dos ambientes *on-line*.

Nesse sentido, entendemos ser necessário que os documentos legais que orientam a educação superior a distância sinalizem o fato de que a mediação pedagógica não está centrada unicamente no uso das TDIC, nem na figura do professor, pois o aluno pode ter o mesmo grau de importância nesse processo, já que todos os participantes de uma comunidade de aprendizagem são potenciais coautores e coprodutores de conhecimento no ambiente virtual. Uma noção equivocada ou reducionista sobre mediação pedagógica em contextos educativos *on-line* presente nos documentos que servem de aporte para as instituições projetarem seus cursos superiores, o que pode contribuir para reforçar modelos pedagógicos centrados em apenas um desses elementos: i) na disponibilização das tecnologias, como se elas sozinhas pudessem realizar as mediações entre os sujeitos; ii) na figura do professor; iii) na reprodução de metodologias tradicionais da educação presencial; iv) em modelos comunicativos frágeis que não levem em conta todo o contexto de possibilidades pedagógicas que envolvem o uso das tecnologias digitais na EaD.

Destacamos que projetos educativos que envolvam aprendizagem *on-line* devem favorecer uma comunicação e uma educação não linear, possibilitando renovar ou mesmo romper com a prática do modelo tradicional da educação, muitas vezes transposto da educação presencial para os modelos caracterizados como EaD.

6. Considerações Finais

Considerando a centralidade do conceito de mediação pedagógica na educação, seja ela presencial seja a distância, procuramos analisar que concepção desse conceito permeia importantes documentos que orientam a educação superior a distância promovida no âmbito do Sistema UAB. Tal análise demonstrou que os documentos analisados restringem o processo de mediação pedagógica *on-line* ao papel comunicativo das TIC e/ou às funções do professor ou tutor, desconsiderando que estudantes e materiais didáticos também são agentes de mediação pedagógica. Apenas um dos documentos apresentou uma definição que integra as variadas dimensões que envolvem esse processo em contextos de ensino e aprendizagem *on-line*, as quais envolvem, além do papel mediador do professor e das TIC, também a mediação promovida pelos tutores e pelos próprios estudantes. Além disso, é importante considerar que eles nem sempre se limitam a estudar e interagir pelos materiais didáticos e mídias interativas disponibilizados nos cursos a distância. Logo, acessos a conteúdos (como vídeos e textos disponíveis na internet) e interações externas ao ambiente virtual de aprendizagem também podem ser considerados agentes mediadores da aprendizagem *on-line*.

A mediação pedagógica *on-line*, assim como em contextos educativos presenciais, requer um caráter intencional e sistematizado. Nesse sentido, é importante destacar que esse processo vai além de orientar os alunos. Ela envolve muito mais que isso, inclui planejar e organizar adequadamente os materiais didáticos e o ambiente virtual de aprendizagem, instigar o aluno e acompanhá-lo em seu percurso de aprendizagem, assim como identificar suas necessidades e perceber a sua ausência no decorrer do processo. Focar a nossa atenção na problemática da mediação pedagógica na educação a distância *on-line*, ou seja, em modelos de formação situados no contexto da cibercultura e mobilizados pelo potencial pedagógico das tecnologias digitais, clama por conceitos e quadros teóricos apropriados, nos quais possamos fundamentar as práticas pedagógicas e o desenho da componente de mediação pedagógica nos cursos *on-line*. Clama-se por quadros teórico-conceituais que atendam à complexidade e exigência da mediação pedagógica *on-line*.

Por fim, acreditamos que a definição de políticas públicas e de diretrizes para a educação superior a distância no contexto do Sistema Universidade Aberta do Brasil não deve prescindir de conhecimentos específicos acerca do processo de ensino e aprendizagem em contextos *on-line*, procurando reforçar-se para a sua consolidação como modalidade de educação superior.

Agradecimentos

Este trabalho foi financiado pelo CIEEd - Centro de Investigação em Educação, Instituto de Educação, Universidade do Minho, projetos UIDB/01661/2020 e UIDP/01661/2020, por meio de fundos nacionais da FCT/MCTES-PT. Financiamento Base - DOI 10.54499/UIDB/01661/2020 | Financiamento Programático - DOI 10.54499/UIDP/01661/2020

Biodados e contatos dos autores



GOEDERT, L. é Doutora em Ciências da Educação, na especialidade Tecnologia Educativa, pelo Instituto de Educação da Universidade do Minho/Portugal. Mestre em Educação Científica e Tecnológica pela Universidade Federal de Santa Catarina. Bacharel e Licenciada em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de Santa Catarina. Professora Adjunta do Centro de Educação a Distância da Universidade do Estado de Santa Catarina na área de Tecnologia, Educação e Aprendizagem. Professora do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva – PROFEL, na linha Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva.

ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-7665-871X>

E-mail: lidiane.goedert@udesc.br



GOMES, M. J. é Doutora em Ciências da Educação, na especialidade Tecnologia Educativa, pelo Instituto de Educação da Universidade do Minho. Mestre em Educação, na área de especialização de Informática no Ensino pela Universidade do Minho – Portugal e Licenciada em Ensino de Biologia e Geologia pela mesma universidade. Professora Associada do Departamento de Estudos Curriculares e Tecnologia Educativa da Universidade do Minho. Investigadora do Centro de Investigação da Educação da Universidade do Minho. Co-coordenadora do Doutoramento em Educação a Distância e *eLearning* e coordenadora da área de especialização em Tecnologia Educativa do Mestrado em Ciências da Educação da Universidade do Minho. Diretora-adjunta da Revista Portuguesa de Educação.

E-mail: mjgomes@ie.uminho.pt

ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-5927-0601>

SCOPUS Author ID: [55940243700](https://scopus.com/authid/detail.url?authorID=55940243700)

ResearcherID: [T-6501-2017](https://orcid.org/0000-0001-5927-0601)

CIENCIAVITAE: [CIÊNCIA ID 0210-687C-EE62](https://cienciavitaebd.com/0210-687C-EE62)

Endereço Academia.edu: <https://uminho.academia.edu/MariaJo%C3%A3oGomes>

Endereço ResearchGate: http://www.researchgate.net/profile/Maria_Gomes5



BORGES, M. K. é graduada em Pedagogia pela Universidade do Estado de Santa Catarina. Mestre em Educação pela Université Pierre Mendes France II. Mestre em Educação pela Universidade Federal de Santa Catarina. Doutora em Educação pela Université Pierre Mendes France II. Professora titular da Universidade do Estado de Santa Catarina. Professora permanente dos Programas de Pós-Graduação em Educação - PPGE/UDESC e em Administração - ESAG/UDESC. Realizou Estágio Pós-Doutoral na Université Aix-Marseille, França e Estágio Pós-doutoral na Universitat de Barcelona, Espanha. Atuou como professora convidada na Universitat degli Studi di Firenze, Itália.

E-mail: martha.borges@udesc.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2420-0598>

Referências Bibliográficas

- BARDIN, L. **Análise de conteúdo:** edição revista e actualizada. Trad. Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. Lisboa: Portugal, Edições 70, LDA, 2016.
- BEHRENS, M. A. **O paradigma emergente e a prática pedagógica.** Petrópolis/RJ: Vozes, 2005.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 de dezembro de 1996, Seção 1, p. 27833. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 10 jan. 2024.
- BRASIL. Presidência da República. **Decreto n. 5.622, de 19 de dezembro de 2005.** Revogado pelo Decreto nº 9.057, de 2017. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 de dezembro de 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Decreto/D5622.htm. Acesso em: 11 jan. 2024.
- BRASIL. Presidência da República. **Decreto n. 5.800, de 08 de junho de 2006.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 de junho de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5800.htm. Acesso em: 10 jan. 2024.

- BRASIL. Ministério da Educação. **Referenciais de Qualidade da Educação Superior a Distância de 2007**. Brasília, DF, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/legislacao/refead1.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2024.
- BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 de maio de 2017 (retificado em 30 de maio de 2017). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9057.htm. Acesso em: 11 jan. 2024.
- DANIELS, H. **Vygotsky em Foco**: pressupostos e desdobramentos. Campinas/SP: Papyrus, 2004.
- MALLMANN, E. M. **Mediação pedagógica em educação a distância**: cartografia da performance docente no processo de elaboração de materiais didáticos. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Educação, Florianópolis, 2008. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/91842>. Acesso em: 10 jan. 2024.
- MASETTO, M. T. **Competência pedagógica do professor universitário**. São Paulo: Summus, 2003.
- MIRANDA, G. Q. **MEC/UAB** – Programa Universidade Aberta do Brasil. V Simpósio Internacional: O Estado e as Políticas Educacionais no Tempo Presente. Universidade Federal de Uberlândia, 06 a 08 dez., 2008.
- OLIVEIRA, M. K. de. **Vygotsky**: aprendizado e desenvolvimento - um processo sócio-histórico. São Paulo: Scipione, 2005.
- PORTAL MEC. **Universidade Aberta do Brasil (UAB)**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/uab>. Acesso em: 10 dez. 2023.
- SANTOS, E. Educação online como campo de pesquisa Formação: potencialidades das interfaces digitais. In: SANTOS, E.; ALVES, L. (Orgs.). **Práticas pedagógicas e tecnologias digitais**. Rio de Janeiro: E-papers, 2006, p. 123-141.
- SCHNITMAN, I. M. A mediação pedagógica e o sucesso de uma experiência educacional *on-line*. **ETD – Educação Temática Digital**, Campinas, v.12, p.287-314, mar. 2011. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/1214>. Acesso em: 10 dez. 2023.
- SFORNI, M. S. de F. **Aprendizagem e desenvolvimento**: o papel da mediação. 2008. Disponível em: http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem_pedagogica/fev_2010/aprendizagem_desenvolvimento_papel_mediacao.pdf. Acesso em: 10 jan. 2024.
- SHECHTMAN, S. **Mediação Pedagógica em ambientes virtuais de aprendizagem a partir da complexidade e do pensamento ecossistêmico**. Dissertação de Mestrado. Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2009.
- SILVA, M. (Org.). **Educação On-line**. 2. ed. São Paulo/SP: Loyola, 2006.
- VIEIRA, R. S. O Papel das tecnologias da informação e comunicação na educação a distância: um estudo sobre a percepção do professor/tutor. **Revista Brasileira de Aprendizagem Aberta e a Distância**, v. 10, 2011. Disponível em: <http://seer.abed.net.br/index.php/RBAAD/article/view/233>. Acesso em: 21 jan. 2024.
- VYGOTSKY, L. S. **Pensamento e linguagem**. São Paulo: M. Fontes, 1998.